



LEI Nº 2.205, de
12 de DEZEMBRO de 1990

Dispõe sobre autorização para receber, por doação e com encargo, uma área de 2.807,72 m², no bairro do Pedregulho, de propriedade da SOTEP Indústria e Comércio Ltda..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação e sem ônus para o Erário, uma área de 2.807,72 m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), no bairro do Pedregulho, nesta cidade, de propriedade da SOTEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cuja área tem a seguinte descrição:

"Partindo da estaca K, que fica a 626,46 m (seiscentos e vinte e seis metros e quarenta e seis centímetros) e rumo 06º56' NW do centro do reservatório de água da cidade, limitando-se a noroeste com Antonio Carlos Jambeiro de Oliveira, em reta de 7,00 m (sete metros) e rumo de 56º12' NE a noroeste, confronta-se com lotes de nº 30 ao nº 01 em reta de 400,43 m (quatrocentos metros e quarenta e três centímetros) e rumo 33º48' SE; a sudeste confronta com a Avenida Ariberto Pereira da Cunha em reta de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) e rumo de 78º45' SW e a sudoeste confronta com a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá em reta de 397,89 m (trezentos e noventa e sete metros e oitenta e nove centímetros) e rumo de 33º48' NW, encerrando assim área total de 2.807,72 m²."

Artigo 2º - A área objeto da doação ora autorizada, será destinada, exclusivamente, à criação de uma viela sanitária, para preservar a manutenção de adutora existente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de Dezembro de 1990.-

[assinatura]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[assinatura]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.